



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 049/2022

MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA/MG, CNPJ nº 18.945.990/0001-70, com sede na Av. Dr. João Souza Lima, nº 731 – Centro, Frei Inocência/MG, a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JIMMY DUTRA GOULART**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 690.358.651-20, e a empresa **SUPERMERCADO JUJU EIRELI**, CNPJ nº 22.596.484/0001-16, sediada na Rua Av. Dr. João de Souza Lima, nº 1172 – Centro, Frei Inocência/MG, CEP: 35.112-000, a seguir denominada **FORNECEDOR**, neste ato representada por Juscelino Carlos Costa, CPF nº 369.515.442-04, residente em Frei Inocência/MG, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme o Processo Licitatório nº 047/2022, Pregão Presencial nº 025/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ADOÇANTE LÍQUIDO; FRASCO 100ML	Assugrim	Frasco	600	4,90	2.940,00
2	AMIDO DE MILHO; PCTE 500 GR	Anchieta	Unidade	600	3,99	2.394,00
3	AZEITONA SEM CAROÇO; VERDE; FRASCO 500GR	Tozzi	Unidade	600	19,90	11.940,00
4	BACON DEFUMADO; DE PRIMEIRA QUALIDADE	Pif Paf	Quilo	600	27,00	16.200,00
5	CANELA EM PO FINA HOMOGENEA; PCTE 10G	Forte	Pacote	600	2,49	1.494,00
6	CREME DE LEITE; 200GR; EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA	Ibituruna	Unidade	600	4,29	2.574,00
7	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO; PCTE 1KG	Anchieta	Pacote	1.500	5,49	8.235,00
8	GELATINA EM PÓ; 45G; DIVERSOS SABORES	Santa Amália	Unidade	3.000	1,89	5.670,00
9	LEITE CONDENSADO; 395GR; EMBALAGEM RESISTENTE, ATÓXICA	Itambé	Unidade	1.500	7,50	11.250,00
10	MAIONESE TRADICIONAL; 500G	Liza	Unidade	1.200	6,99	8.388,00
11	MILHO VERDE EM CONSERVA; FRASCO 200G; IMERSO EM LIQUIDO	Sofruta	Frasco	1.200	3,49	4.188,00
12	MORTADELA, RESFRIADA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO A VÁCUO	Confiança	Kg	1.000	12,50	12.500,00
13	OREGANO; EM FOLHAS SECAS; PCTE 100G	Incocreg	Pacote	600	10,50	6.300,00
14	PÃO DE FORMA TRADICIONAL; PCTE 450GR; SEM GORDURA TRANS	Visconde	Pacote	800	6,90	5.520,00
15	PRESUNTO, PRODUTO CÂNEO INDUSTRIALIZADO	Pif Paf	Kg	1.200	25,90	31.080,00
16	QUEIJO MUSSARELA; ELABORADO COM LEITE DE VACA	Primavera	Kg	1.200	53,00	63.600,00
17	REFRIGERANTE DE GUARANÁ 2L	Iate	Unidade	800	4,29	3.432,00
18	REQUEIJÃO CREMOSO; FRASCO 220GR	Itambé	Frasco	600	9,60	5.760,00
19	SALSICHA; TIPO HOT-DOG	Pif Paf	Kg	1.000	9,90	9.900,00
20	SUCO DE NÉCTAR DA FRUTA, FRASCO 1000 ML	Dafruta	Unidade	1.500	7,00	10.500,00
21	ACENDEDOR TIPO MECÂNICO (ISQUEIRO); TIPO X300; GRANDE	Bic	Unidade	1.000	9,00	9.000,00
22	AGUA SANITÁRIA 1000ML	Mayor Quimica	Frasco	6.000	3,30	19.800,00
23	ALCOOL LÍQUIDO 46° INPM; 1.000ML	Moga	Frasco	3.000	9,30	27.900,00
24	AMACIANTE DE ROUPAS 2000ML	Vpm	Frasco	1.200	8,99	10.788,00
25	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 360ML; AEROSSOL	Bom ar	Unidade	600	12,90	7.740,00
26	AVENTAL PLÁSTICO; TAMANHO ÚNICO	Bom Plástico	Unidade	600	16,90	10.140,00



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 16.945.990/0001-70

27	BALDE 12L; COM ALÇA DE ARAME ZINCADO	Arqplast	Unidade	600	12,80	7.680,00
28	CESTO DE LIXO 15L COM TAMPA; COM PEDAL	Plostil	Unidade	600	34,00	20.400,00
29	CESTO DE LIXO 10L, FORMATO CILÍNDRICO	Viel	Unidade	600	9,00	5.400,00
30	CLORO LÍQUIDO 2000ML	Mayor Química	Frasco	2.000	9,50	19.000,00
31	COADOR PARA CAFÉ; DE PANO 100% ALGODÃO; COR BRANCA	Mundial	Unidade	600	4,99	2.994,00
32	COLHER DESCARTÁVEL; PARA REFEIÇÃO; PCTE 50 UND	Rio Festa	Pacote	3.000	4,50	13.500,00
33	CONDICIONADOR CAPILAR 5L	Kanechom	Unidade	200	64,00	12.800,00
34	COPO DE VIDRO; TIPO AMERICANO; 24 X 200ML	Nadir	Caixa	120	33,00	3.960,00
35	COPO DESCARTÁVEL; 100 X 200ML	Plazul	Pacote	8.000	6,50	52.000,00
36	COPO DESCARTÁVEL; 100 X 300ML	Plazul	Pacote	8.000	8,90	71.200,00
37	COPO DESCARTÁVEL; 100 X 50ML	Plazul	Pacote	8.000	4,90	39.200,00
38	CORDA PARA VARAL; 30M	Poliforte	Unidade	600	6,90	4.140,00
39	DESINFETANTE LIQUIDO 2L	Trop	Frasco	6.000	6,90	41.400,00
40	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	Spa	Frasco	6.000	1,99	11.940,00
41	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS	Plasvale	Unidade	600	59,00	35.400,00
42	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA; 29 X 25 X 12CM	Nobre	Unidade	600	49,00	29.400,00
43	ESCOVA PARA LIMPEZA SANITARIA; TIPO VASSOURINHA	Nobre	Unidade	800	11,90	9.520,00
44	ESCOVA; LAVA ROUPAS; REVESTIDA DE MATERIAL PLÁSTICO;	Starlux	Unidade	800	11,00	8.800,00
45	ESPONJA PARA LIMPEZA; TIPO DUPLA FACE; MEDINDO 102 X 69 X 28MM	Starlux	Unidade	3.000	1,90	5.700,00
46	FILTRO DE BARRO ACRÍLICO 16,2 LTS + 2 VELAS CARVÃO + 2 BOIAS	Santa Maria	Unidade	100	199,00	19.900,00
47	FLANELA PARA LIMPEZA; LISA; 56 X 38CM; 100% DE ALGODÃO	Mundial	Unidade	2.000	4,50	9.000,00
48	GARFO DESCARTÁVEL; PARA REFEIÇÃO; PCTE 50 UND	Plasvale	Pacote	3.000	4,50	13.500,00
49	GARRAFA TÉRMICA 1000ML; P/ CAFÉ; ALÇA ERGONÔMICA;	Aladim	Unidade	200	39,00	7.800,00
50	GUARDANAPO DE PAPEL 23 X 20 CM; EM FOLHA SIMPLES	Magico	Pacote	1.500	2,40	3.600,00
51	LÃ DE AÇO PCTE 14 X 8	Bombрил	Pacote	1.500	38,00	57.000,00
52	LIMPA VIDROS; FRASCO COM GATILHO; 500ML	Veja	Frasco	800	14,00	11.200,00
53	LIMPADOR DE USO GERAL; CONCENTRADO / GEL; 2.000ML;	Uau	Frasco	1.500	6,49	9.735,00
54	LIMPADOR DE USO GERAL; LIMPEZA PESADA 500ML	Santa Clara	Frasco	3.000	6,49	19.470,00
55	LIMPADOR MULTIUSO; USO DOMÉSTICO; FRASCO 500ML	Uau	Frasco	3.000	6,49	19.470,00
56	LUVA DE PROTEÇÃO; LÁTEX; LIMPEZA PESADA; COM ESPESSURA PADRÃO	Mucambo	Par	2.500	5,40	13.500,00
57	PAPEL HIGIENICO INTERCALADO PCTE 12X1; FOLHA DUPLA, LISA; NA COR BRANCA	Carinho	Pacote	8.000	15,00	120.000,00
58	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 23 X 23CM, PCTE 1000 UND	Nature	Pacote	2.500	12,90	32.250,00
59	PRENDEDOR DE ROUPAS; EM MADEIRA; PCTE 24UND	Ginaq	Pacote	1.200	5,40	6.480,00
60	RODO BORRACHA DUPLO; CEPA 30CM	Rodoval	Unidade	600	9,90	5.940,00



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

61	RODO BORRACHA DUPLO; CEPA 60CM	Rodoval	Unidade	600	19,90	11.940,00
62	SHAMPOO CAPILAR 5L	Kanecheom	Unidade	200	63,00	12.600,00
63	TOUCA PARA PROTECAO CAPILAR; DO TIPO REDE	Starlux	Unidade	1.500	3,40	5.100,00
64	VASSOURA ESFREGÃO 25CM; CABO DE MADEIRA 120CM	Condorq	Unidade	600	15,50	9.300,00
65	VASSOURA LIMPA TETO; CABO DE 3M	Condor	Unidade	400	29,00	11.600,00
66	VASSOURA DE PIAÇAVA; TIPO DOMESTICA Nº 5	Rodoval	Unidade	800	19,00	15.200,00
TOTAL GERAL						1.118.252,00

2. FORNECIMENTO

2.1. Os produtos deverão ser fornecidos **EVENTUALMENTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias**, mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

2.2. O FORNECEDOR deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- a) O número da NAF;
- b) O número do item juntamente com a descrição do produto; e
- c) A quantidade correspondente do item.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Realizado o fornecimento dos produtos, o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o ÓRGÃO GERENCIADOR terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento, o que será feito pela Tesouraria do ÓRGÃO GERENCIADOR por processo legal.

4.2. O FORNECEDOR deverá encaminhar as nota(s) Fiscais ao ÓRGÃO GERENCIADOR que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, constante do anexo I do edital, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos mesmos.

4.3. Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

5. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

5.1.1 Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do FORNECEDOR e a retribuição do ÓRGÃO GERENCIADOR para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata de Registro de Preços.

5.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

5.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

5.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

5.5. Fica facultado ao ÓRGÃO GERENCIADOR realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

5.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do ÓRGÃO GERENCIADOR, porém contemplará os produtos fornecidos a partir da data do protocolo do pedido.

5.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) Intervir no fornecimento dos produtos, nos casos e condições previstos em lei;
- b) Registrar as ocorrências de inexecução desta Ata de Registro de Preços por culpa do FORNECEDOR para fins de cancelamento da mesma;
- c) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6.2. DO FORNECEDOR:

- a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata RP;
- b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução desta Ata RP;
- c) Arcar com todas as despesas e responsabilidades concernentes ao fornecimento dos produtos, abrangendo transportes, seguros, previdência social e obrigações trabalhistas;
- d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); e
- f) Manter, durante toda a vigência desta Ata RP, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preços, por culpa do FORNECEDOR, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.

7.2. A recusa do FORNECEDOR em assinar esta Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o descumprimento total ou parcial os requisitos constantes desta, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3. A recusa pelo fornecedor registrado em fornecer os produtos adjudicados acarretará em:

7.3.1. Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

7.3.2. Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do produto não fornecido;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, para o não-cumprimento de obrigação acessória.

7.4.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o ÓRGÃO GERENCIADOR, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de janeiro de 1993;

7.5. Os valores das multas aplicadas nos termos do subitem “7.3.2” desta cláusula, serão descontados dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou cobrado judicialmente.



PREFEITURA DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 16.945.990/0001-70

7.6. Na aplicação das penalidades prevista nesta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do FORNECEDOR, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

8. DO CANCELAMENTO

8.1. A presente Ata poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:

8.1.1. Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O FORNECEDOR detentor do preço registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- b) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos praticados no mercado;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa desta Ata por um dos motivos discriminados no Art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
- d) Por razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

8.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação escrita, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.
- b) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do Instrumento Convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no Instrumento Convocatório, nesta Ata, bem como de ressarcimento ao ÓRGÃO GERENCIADOR por perdas e danos;

8.2. O cancelamento, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9. DO FORO

9.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes, o foro da Comarca de Governador Valadares/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Frei Inocência/MG, 06 de setembro de 2022.

JIMMY DUTRA GOULART
Município de Frei Inocência/MG
Órgão Gerenciador

JUSCELINO CARLOS COSTA
Supermercado Juju Eireli
Fornecedor